



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Junho de 2010



Série

Número 106

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Aviso**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DACALHETA.

**Aviso**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DO INFANTÁRIO “O SOL”.

**Aviso**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DE MACHICO.

**Aviso**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DARIBEIRABRAVA.

**Aviso**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DE SÃO VICENTE.

**Aviso**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DE SANTANA.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1  
POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE  
OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE  
PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DA CALHETA

1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 2 de Junho de 2010, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 46/2008, de 7 de Maio, publicado no JORAM no 102, II série, de 24 de Maio, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal da área escolar da Calheta na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
  - 1.1. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.
2. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3. Local de trabalho: Estabelecimentos de educação/ensino da Área Escolar da Calheta.
4. Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à categoria de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, enquadradas no projecto educativo de escola, devendo desempenhar designadamente funções de apoio a alunos, crianças, docentes e encarregados de educação, entre e durante as actividades lectivas/educativas, tarefas de conservação e higiene de espaços, instalações, material e equipamento didáctico e informático. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
5. Requisitos de admissão:
  - 5.1. Poderão candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

- 5.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.3. Requisitos especiais:
  - a) Deter escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
  - b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados respectivamente de 30/12/2009 e 22/03/2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são admitidas candidaturas de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
6. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional. Tratando-se de trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, e 1.º nível remuneratório da tabela única.
8. Período experimental: O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
10. Formalização da candidatura:
  - 10.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar da Calheta, sita ao Largo da Fonte - Vila da Calheta, Calheta, na Loja do Cidadão, Sita ao Edifício Arriaga, na Avenida Arriaga ou através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae), no separador “Pessoal não Docente”, “Concursos”.
  - 10.2. Para efeitos de apresentação da candidatura o código da publicitação do presente procedimento concursal é o seguinte: 21/2010.
  - 10.3. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
    - a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
    - b) Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
  - 10.4. A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
  - 10.5. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou no balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na loja do cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, podendo ainda ser remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção àquela Direcção Regional.
  - 10.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11. Métodos de selecção:
  - 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos de pessoal suficiente para assegurar o normal funcionamento dos mesmos e face ainda ao expectável elevado número de candidatos ao presente procedimento, o qual torna impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios, determino que no presente procedimento seja utilizado apenas o método de selecção indicado no ponto 11.2.
  - 11.2. Prova de Conhecimentos (PC): a prova é escrita e realizada em suporte de papel sem consulta, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
    - a) Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
    - b) Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa;
    - c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
    - d) Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
    - e) Regulamento da Organização e Duração do Horário de Trabalho na Secretaria Regional de Educação e Cultura;
    - f) Higiene e Segurança no Trabalho;
    - g) Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar;
    - h) Atendimento ao público.
12. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos

- previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
  14. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção aplicado, prova de conhecimentos.
  15. Critérios de avaliação: Os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de acta do júri, a qual nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será facultada aos candidatos, desde que a solicitem, por escrito.
  16. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalecerá o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
  17. A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar da Calheta, sita ao Largo da Fonte - Vila da Calheta, Calheta e publicada na página electrónica [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).
  18. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
  19. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM.
  20. Legislação e Documentação de Apoio:
    - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;
    - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (com excepção dos artigos 27.º a 82.º);
    - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro;
    - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio;
    - Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março;
    - Manual de Higiene e Segurança no Trabalho/Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar/Atendimento ao Público.
  21. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:
 

Presidente:

    - Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Directora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

    - 1.º Élia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares da Direcção Regional de Administração Educativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
    - 2.º Éma Paula Olim Abreu Figueira, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais suplentes:

    - 1.º Lúcia Fernandes Mendonça, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa;
    - 2.º Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Funchal, 2 de Junho de 2010.
- O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DO INFANTÁRIO "O SOL"
1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 2 de Junho de 2010, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 46/2008, de 7 de Maio, publicado no JORAM no 102, II série, de 24 de Maio, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal do Infantário "O Sol" na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
    - 1.1. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.
  2. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3. Local de trabalho: Infantário “O Sol” - Ponta do Sol.
4. Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à categoria de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devendo desempenhar designadamente funções de vigilância e de apoio geral de modo a assegurar tarefas de limpeza, conservação e higiene de espaços, instalações, material e equipamento didáctico e informático. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
5. Requisitos de admissão:
  - 5.1. Poderão candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 5.3. Requisitos especiais:
    - a) Deter escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
    - b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados respectivamente de 30/12/2009 e 22/03/2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são admitidas candidaturas de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
6. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional. Tratando-se de trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, e 1.º nível remuneratório da tabela única.
8. Período experimental: O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
10. Formalização da candidatura:
  - 10.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar da Ponta do Sol, sita à Rua Padre Leão Henriques, 14 - Vila, Ponta do Sol, na Loja do Cidadão, Sita ao Edifício Arriaga, na Avenida Arriaga ou

através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae), no separador “Pessoal não Docente”, “Concursos”.

- 10.2. Para efeitos de apresentação da candidatura o código da publicitação do presente procedimento concursal é o seguinte: 13/2010.
- 10.3. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
  - Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
- 10.4. A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
- 10.5. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou no balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na loja do cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, podendo ainda ser remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção àquela Direcção Regional.
- 10.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11. Métodos de selecção:
- 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos de pessoal suficiente para assegurar o normal funcionamento dos mesmos e face ainda ao expectável elevado número de candidatos ao presente procedimento, o qual torna impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios, determino que no presente procedimento seja utilizado apenas o método de selecção indicado no ponto 11.2.
- 11.2. Prova de Conhecimentos (PC): A prova é escrita e realizada em suporte de papel sem consulta, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa;
  - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regulamento da Organização e Duração do Horário de Trabalho na Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Higiene e Segurança no Trabalho;
  - Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar;
  - Atendimento ao público.
12. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção aplicado, prova de conhecimentos.
15. Critérios de avaliação: Os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de acta do júri, a qual nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será facultada aos candidatos, desde que a solicitem, por escrito.
16. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalecerá o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
17. A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar da Ponta do Sol, sita à Rua Padre Leão Henriques, 14 - Vila, Ponta do Sol e publicada na página electrónica [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).

18. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
19. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM.
20. Legislação e Documentação de Apoio:
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;
  - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (com excepção dos artigos 27.º a 82.º);
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio;
  - Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março;
  - Manual de Higiene e Segurança no Trabalho/Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar/Atendimento ao Público.
21. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:

## Presidente:

- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Directora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direcção Regional de Administração Educativa.

## Vogais efectivos:

- 1.º Elia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares da Direcção Regional de Administração Educativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2.º Tânia Raquel Calafatinho Nicolau, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

## Vogais suplentes:

- 1.º Ema Paula Olim Abreu Figueira, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa;
- 2.º Nádía Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Funchal, 2 de Junho de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

#### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DE MACHICO

1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 2 de Junho de 2010, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 46/2008, de 7 de Maio, publicado no JORAM no 102, II série, de 24 de Maio, se encontra aberto procedimento concursal comum para

ocupação de 1 posto de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal da área escolar de Machico na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3. Local de trabalho: Estabelecimentos de educação/ensino da Área Escolar de Machico.
4. Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à categoria de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, enquadradas no projecto educativo de escola, devendo desempenhar designadamente funções de apoio a alunos, crianças, docentes e encarregados de educação, entre e durante as actividades lectivas/educativas, tarefas de conservação e higiene de espaços, instalações, material e equipamento didáctico e informático. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
5. Requisitos de admissão:
  - 5.1. Poderão candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - 5.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.3. Requisitos especiais:
- a) Deter escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
  - b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados respectivamente de 30/12/2009 e 22/03/2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são admitidas candidaturas de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
6. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional. Tratando-se de trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, e 1.º nível remuneratório da tabela única.
8. Período experimental: O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
10. Formalização da candidatura:
- 10.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar de Machico, sita à Rua Dr. João Abel de Freitas, n.º 10, caixa 1 - - Machico, na Loja do Cidadão, Sita ao Edifício Arriaga, na Avenida Arriaga ou através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae), no separador “Pessoal não Docente”, “Concursos”.
  - 10.2. Para efeitos de apresentação da candidatura o código da publicitação do presente procedimento concursal é o seguinte: 22/2010.
  - 10.3. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
    - a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
    - b) Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
  - 10.4. A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
  - 10.5. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou no balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na loja do cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, podendo ainda ser remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção àquela Direcção Regional.



- 10.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11. Métodos de selecção:
- 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos de pessoal suficiente para assegurar o normal funcionamento dos mesmos e face ainda ao expectável elevado número de candidatos ao presente procedimento, o qual torna impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios, determino que no presente procedimento seja utilizado apenas o método de selecção indicado no ponto 11.2.
- 11.2. Prova de Conhecimentos (PC): a prova é escrita e realizada em suporte de papel sem consulta, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa;
  - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regulamento da Organização e Duração do Horário de Trabalho na Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Higiene e Segurança no Trabalho;
  - Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar;
  - Atendimento ao público.
12. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção aplicado, prova de conhecimentos.
15. Critérios de avaliação: Os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de acta do júri, a qual nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será facultada aos candidatos, desde que a solicitem, por escrito.
16. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalecerá o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
17. A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar de Machico, sita à Rua Dr. João Abel de Freitas, n.º 10, caixa 1, Machico e publicada na página electrónica [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).
18. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
19. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM.
20. Legislação e Documentação de Apoio:
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;
  - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (com excepção dos artigos 27.º a 82.º);
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio;
  - Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março;
  - Manual de Higiene e Segurança no Trabalho/Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar/Atendimento ao Público.
21. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:
- Presidente:
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Directora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- 1.º Elia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares da Direcção Regional de Administração Educativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - 2.º Lúcia Fernandes Mendonça, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais suplentes:

- 1.º Ema Paula Olim Abreu Figueira, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.
- 2.º Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Funchal, 2 de Junho de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2  
POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE  
OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE  
PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DA RIBEIRA BRAVA

1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 2 de Junho de 2010, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 46/2008, de 7 de Maio, publicado no JORAM no 102, II série, de 24 de Maio, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal da área escolar da Ribeira Brava na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
  - 1.1. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.
2. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3. Local de trabalho: Estabelecimentos de educação/ensino da Área Escolar da Ribeira Brava.
4. Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à categoria de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, enquadradas no projecto educativo de escola, devendo desempenhar designadamente funções de apoio a alunos, crianças, docentes e encarregados de educação, entre e durante as actividades lectivas/educativas, tarefas de conservação e higiene de espaços, instalações, material e equipamento didáctico e informático. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está

igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

### 5. Requisitos de admissão:

- 5.1. Poderão candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.3. Requisitos especiais:
  - a) Deter escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
  - b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados respectivamente de 30/12/2009 e 22/03/2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são admitidas candidaturas de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.

6. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional. Tratando-se de trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, e 1.º nível remuneratório da tabela única.
8. Período experimental: O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
10. Formalização da candidatura:
- 10.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar da Ribeira Brava, sita à Estrada Regional 104, Ribeira Brava, na Loja do Cidadão, Sita ao Edifício Arriaga, na Avenida Arriaga ou através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae), no separador “Pessoal não Docente”, “Concursos”.
- 10.2. Para efeitos de apresentação da candidatura o código da publicitação do presente procedimento concursal é o seguinte: 20/2010.
- 10.3. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
- 10.4. A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
- 10.5. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou no balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na loja do cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, podendo ainda ser remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção àquela Direcção Regional.
- 10.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11. Métodos de selecção:
- 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos de pessoal suficiente para assegurar o normal funcionamento dos mesmos e face ainda ao expectável elevado número de candidatos ao presente procedimento, o qual torna impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios, determino que no presente procedimento seja utilizado apenas o método de selecção indicado no ponto 11.2.
- 11.2. Prova de Conhecimentos (PC): a prova é escrita e realizada em suporte de papel sem consulta, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
- a) Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
- b) Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa;
- c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- d) Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

- e) Regulamento da Organização e Duração do Horário de Trabalho na Secretaria Regional de Educação e Cultura;
- f) Higiene e Segurança no Trabalho;
- g) Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar;
- h) Atendimento ao público.
12. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção aplicado, prova de conhecimentos.
15. Critérios de avaliação: Os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de acta do júri, a qual nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será facultada aos candidatos, desde que a solicitem, por escrito.
16. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalecerá o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
17. A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar da Ribeira Brava, sita à Estrada Regional 104 e publicada na página electrónica [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).
18. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
19. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM.
20. Legislação e Documentação de Apoio:
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;
  - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (com excepção dos artigos 27.º a 82.º);
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio;
  - Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março;
  - Manual de Higiene e Segurança no Trabalho/Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar/Atendimento ao Público.
21. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:
- Presidente:
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Directora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- 1.º Élia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares da Direcção Regional de Administração Educativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - 2.º Tânia Raquel Calafatinho Nicolau, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Vogais suplentes:
- 1.º Ema Paula Olim Abreu Figueira, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa;
  - 2.º Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Funchal, 2 de Junho de 2010.
- O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- PROCEDIMENTO CONCURSALCOMUM PARAOCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NACATEGORIADE ASSISTENTE OPERACIONALNAÁREADE APOIO GERALDO MAPA DE PESSOALDAÁREAESCOLAR DE SÃO VICENTE
1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 2 de Junho de 2010, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 46/2008, de 7 de Maio, publicado no JORAM no 102, II série, de 24 de Maio, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal da área escolar de São Vicente na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
    - 1.1. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3. Local de trabalho: Estabelecimentos de educação/ensino da Área Escolar de São Vicente.
4. Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à categoria de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, enquadradas no projecto educativo de escola, devendo desempenhar designadamente funções de apoio a alunos, crianças, docentes e encarregados de educação, entre e durante as actividades lectivas/educativas, tarefas de conservação e higiene de espaços, instalações, material e equipamento didáctico e informático. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
5. Requisitos de admissão:
  - 5.1. Poderão candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - 5.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
  - 5.3. Requisitos especiais:
    - a) Deter escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
    - b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados respectivamente de 30/12/2009 e 22/03/2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são admitidas candidaturas de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
6. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional. Tratando-se de trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, e 1.º nível remuneratório da tabela única.
8. Período experimental: O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

## 10. Formalização da candidatura:

- 10.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar de São Vicente, sita ao Sítio das Feiteiras, São Vicente, na Loja do Cidadão, Sita ao Edifício Arriaga, na Avenida Arriaga ou através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae), no separador “Pessoal não Docente”, “Concursos”.
- 10.2. Para efeitos de apresentação da candidatura o código da publicitação do presente procedimento concursal é o seguinte: 19/2010.
- 10.3. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
  - Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
- 10.4. A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
- 10.5. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou no balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na loja do cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, podendo ainda ser remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção àquela Direcção Regional.
- 10.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

## 11. Métodos de selecção:

- 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos de pessoal suficiente para assegurar o normal funcionamento dos mesmos e face ainda ao expectável elevado número de candidatos ao

presente procedimento, o qual torna impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios, determino que no presente procedimento seja utilizado apenas o método de selecção indicado no ponto 11.2.

- 11.2. Prova de Conhecimentos (PC): a prova é escrita e realizada em suporte de papel sem consulta, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa;
  - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regulamento da Organização e Duração do Horário de Trabalho na Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Higiene e Segurança no Trabalho;
  - Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar;
  - Atendimento ao público.
12. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção aplicado, prova de conhecimentos.
15. Critérios de avaliação: Os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de acta do júri, a qual nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será facultada aos candidatos, desde que a solicitem, por escrito.
16. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-

-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalecerá o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.

17. A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar de São Vicente, sita ao Sítio da Feiteiras e publicada na página electrónica [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).
18. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
19. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM.
20. Legislação e Documentação de Apoio:
  - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;
  - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (com excepção dos artigos 27.º a 82.º);
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio;
  - Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março;
  - Manual de Higiene e Segurança no Trabalho/Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar/Atendimento ao Público.
21. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:
 

Presidente:

  - Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Directora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

  - 1.º Élia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares da Direcção Regional de Administração Educativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - 2.º Tânia Raquel Calafatinho Nicolau, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais suplentes:

  - 1.º Ema Paula Olim Abreu Figueira, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa;
  - 2.º Nádya Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Funchal, 2 de Junho de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

## Aviso

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE APOIO GERAL DO MAPA DE PESSOAL DA ÁREA ESCOLAR DE SANTANA

1. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 2 de Junho de 2010, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.1 do Despacho n.º 46/2008, de 7 de Maio, publicado no JORAM no 102, II série, de 24 de Maio, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, na área de apoio geral, do mapa de pessoal da área escolar de Santana na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
  - 1.1. Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, por a mesma não se encontrar constituída.
2. Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3. Local de trabalho: Estabelecimentos de educação/ensino da Área Escolar de Santana.
4. Caracterização do posto de trabalho: Os trabalhos a desenvolver incidem sobre tarefas inerentes à categoria de assistente operacional, nos termos do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, enquadradas no projecto educativo de escola, devendo desempenhar designadamente funções de apoio a alunos, crianças, docentes e encarregados de educação, entre e durante as actividades lectivas/educativas, tarefas de conservação e higiene de espaços, instalações, material e equipamento didáctico e informático. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
5. Requisitos de admissão:
  - 5.1. Poderão candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

- 5.2. Requisitos gerais, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional, ou lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.3. Requisitos especiais:
- Deter escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
  - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade na administração pública e obtidos os pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e Vice-Presidência do Governo Regional, datados respectivamente de 30/12/2009 e 22/03/2010, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são admitidas candidaturas de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação dos postos de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME - - Candidatos em Situação de Mobilidade Especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; e 3.º Restantes Candidatos.
6. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7. Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional. Tratando-se de trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será o mesmo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, e 1.º nível remuneratório da tabela única.
8. Período experimental: O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá a duração de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
9. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicitação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
10. Formalização da candidatura:
- As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89 de 8 de Maio de 2009, a adquirir na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar de Santana, sita à Rua Dr. João Abel de Freitas, Santana, na Loja do Cidadão, Sita ao Edifício Arriaga, na Avenida Arriaga ou através da página electrónica desta Direcção Regional, no endereço [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae), no separador “Pessoal não Docente”, “Concursos”.
  - Para efeitos de apresentação da candidatura o código da publicitação do presente procedimento concursal é o seguinte: 12/2010.
  - A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
    - Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
    - Declaração do serviço, caso o candidato detenha uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, onde se encontre atestada de forma inequívoca essa condição, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.



- 10.4. A não entrega dos documentos referidos no ponto anterior, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, determina a exclusão da mesma do procedimento concursal.
- 10.5. As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente durante as horas de expediente na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal ou no balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura, na loja do cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, podendo ainda ser remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção àquela Direcção Regional.
- 10.6. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11. Métodos de selecção:
- 11.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dada a urgência na conclusão do procedimento concursal para dotar os estabelecimentos de pessoal suficiente para assegurar o normal funcionamento dos mesmos e face ainda ao expectável elevado número de candidatos ao presente procedimento, o qual torna impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios, determino que no presente procedimento seja utilizado apenas o método de selecção indicado no ponto 11.2.
- 11.2. Prova de Conhecimentos (PC): a prova é escrita e realizada em suporte de papel sem consulta, reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será valorada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Estrutura Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa;
  - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
  - Regulamento da Organização e Duração do Horário de Trabalho na Secretaria Regional de Educação e Cultura;
  - Higiene e Segurança no Trabalho;
  - Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar;
  - Atendimento ao público.
12. Os candidatos admitidos serão convocados mediante notificação com indicação do dia, hora e local para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13. Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada Portaria os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b) c) e d) do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14. Ordenação final: A ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento resultará da classificação obtida no método de selecção aplicado, prova de conhecimentos.
15. Critérios de avaliação: Os parâmetros de avaliação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de acta do júri, a qual nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será facultada aos candidatos, desde que a solicitem, por escrito.
16. Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração prevalecerá o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.
17. A lista de ordenação final será afixada na Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, no Balcão da Secretaria Regional de Educação e Cultura da Loja do Cidadão, sito à Avenida Arriaga, Funchal, Delegação Escolar de Santana, sita à Rua Dr. João Abel de Freitas e publicada na página electrónica [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).
18. As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
19. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do JORAM, disponibilizado na página electrónica da Direcção Regional de Administração Educativa e por extracto, em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis após a publicação em JORAM.
20. Legislação e Documentação de Apoio:
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril;
  - Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (com excepção dos artigos 27.º a 82.º);
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/M, de 17 de Janeiro;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio;
  - Despacho Normativo n.º 3/2009, de 23 de Março;
  - Manual de Higiene e Segurança no Trabalho /Higiene e Segurança Alimentar em Ambiente Escolar/Atendimento ao Público.

21. Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo procedimento concursal e período experimental:

Presidente:

- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Directora de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- 1.º Élia Maria Xavier de Freitas, Chefe de Divisão de Gestão não Docente das Áreas Escolares da Direcção Regional de Administração Educativa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais suplentes:

- 1.º Ema Paula Olim Abreu Figueira, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa;
- 2.º Tânia Raquel Calafatinho Nicolau, Técnica Superior da Direcção Regional de Administração Educativa.

Funchal, 2 de Junho de 2010.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)